



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

### PROJETO DE LEI nº 30/90

ISENTA DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS  
MUNICIPAIS A EMPRESA:  
"LAVANDERIA RILEX".

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a -  
conceder isenção do pagamento de tributos municipais à empresa -  
"LAVANDERIA RILEX", CGC nº 93.408.094/0001-13, estabelecida à rua  
Getúlio Vargas, nº947, nesta cidade.

**Art. 2º** - A isenção é concedida em caráter precário, até  
que legislação municipal abrangente e genérica pertinente à matéria  
seja editada.

**Art. 3º** - Editada a legislação de que trata o artigo pre-  
cedente, a empresa deverá imediatamente adaptar-se à mesma, no que  
couber,

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 20 de Agosto de 1990.-

  
RENEU GERALDINO MERTZ  
PREFEITO MUNICIPAL